



EDITAL

N.º de Registo	10231	Data	18/05/2021	Processo	2021/150.10.701/7
----------------	-------	------	------------	----------	-------------------

FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na reunião ordinária n.º 8, de 26 de abril do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 05 de abril de 2021.
- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão e Contas 2020, da Resitejo – Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo.
- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão e Contas 2020, da RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, Empresa Intermunicipal, Sociedade Anónima.
- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão e Contas 2020, da Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, Sociedade Anónima.
- Tomado conhecimento do Relatório de Ocorrência de Espumas no Rio Alviela – 05 de março de 2021.
- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão e Contas 2020, da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.
- Tomado conhecimento do Relatório de gestão e Contas 2020, da Associação Centro Ciência Viva do Alviela.
- Tomado conhecimento da da Listagem dos Compromissos Plurianuais assumidos no período de três de fevereiro a cinco de abril de dois mil e vinte e um, para os efeitos previstos na alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. Remeter à Assembleia Municipal, também para conhecimento, nos termos da Lei.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada a Minuta do Terceiro Aditamento ao Contrato do Empréstimo de Médio e Longo Prazo, até ao valor de € 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil euros), com vista ao financiamento de investimentos, a celebrar com o Banco BPI – Banco Português de Investimentos, Sociedade Aberta, e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação dos respetivos ajustes efetuados, nomeadamente:

Investimentos a financiar	Valor Investimento Previsto(€)	Valor a Financiar (€)
Reabilitação do Estádio Municipal	971.542,13	971.542,13
Requalificação da Estrada Alcanena - Pousados	735.983,44	735.983,44
Parque de Estacionamento da Praia Fluvial dos Olhos de Água	388.657,48	388.657,48
Requalificação da Área envolvente ao Mercado de Alcanena	158.895,04	158.895,04
Reordenamento da Rua da Cova – Alcanena	127.955,04	127.955,04
Pavimentações em Covão do Coelho	152.269,20	152.269,20
Pavimentações em Vale Alto	118.192,55	118.192,55
Centro Escolar Alcanena (1.º e 2.º Adicionais)	209.868,51	209.868,51
Pavimentações em Carvalheiro	66.038,00	66.038,00
Reabilitação de Arruamentos em Moitas Venda	113.350,71	113.350,71
Pavimentações em Malhou	158.371,65	158.371,65
Pavimentações em Gouxaria	141.282,50	141.282,50
Requalificação Largo da Capela S. António - Minde	157.593,75	157.593,75
Total Investimento	3.500.000,00	3.500.000,00

- Aprovada, ao abrigo da alínea b) do artigo nonagésimo quarto da LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a operacionalidade da mobilidade interna intercarreiras para a carreira e categoria de assistente técnico de Ana Rita da Silva Gaspar, pelo período máximo de dezoito meses.

- Aprovada, ao abrigo da alínea b) do artigo nonagésimo quarto da LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a operacionalidade da mobilidade interna intercarreiras, para a carreira e categoria de assistente técnico de Carlos Manuel Cadete Santos, pelo período máximo de dezoito meses.

- Aprovada, ao abrigo da alínea b) do artigo nonagésimo quarto da LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a operacionalidade da mobilidade interna intercarreiras, para a

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



carreira e categoria de assistente técnico de Cristina Paula Picado Colaço Caetano, pelo período máximo de dezoito meses.

- Aprovada a atribuição de um apoio financeiro no valor total de até 96.000,00 € (Noventa e seis mil euros), à Junta de Freguesia de Minde para comparticipação das despesas com a obra de ampliação do cemitério de Minde, através de compromisso plurianual, repartido da seguinte forma:

- Ano dois mil e vinte e um – Atribuição de apoio financeiro no valor de até 50.000,00 € (Cinquenta mil euros), mediante a apresentação das respetivas faturas;

- Ano dois mil e vinte e dois – Atribuição de apoio financeiro no valor de até 46.000,00 € (quarenta e seis mil euros), mediante a apresentação das respetivas faturas.

- Submeter a proposta à Assembleia Municipal para deliberação;

A Junta de Freguesia de Minde, deverá entregar os comprovativos de todas as despesas que resultaram das intervenções assumidas e candidatas a apoio.

- Aprovada a atribuição de um apoio financeiro, ainda em dois mil e vinte e um, no valor total de até 25.000,00 € (Vinte e cinco mil euros), à Junta de Freguesia de Monsanto para a comparticipação das despesas da obra de Requalificação da zona Envolvente à Fonte do Peão e Aplicação de Passeios na Zona Urbana de Monsanto, mediante a apresentação das respetivas faturas;

- Submeter a proposta à Assembleia Municipal, para que ela delibere sobre a atribuição do apoio para comparticipação do projeto em apreço.

A Junta de Freguesia de Monsanto, deverá entregar os comprovativos de todas as despesas que resultaram das intervenções assumidas e candidatas a apoio.

- Ratificado o Despacho referência seis mil setecentos e cinquenta e quatro, datado de seis de abril de dois mil e vinte e um, no qual se determinou a autorização de realização das feiras e mercados de produtos não alimentares, no concelho de Alcanena, devendo mostrar-se verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS - Direção Geral de Saúde e do Plano de Contingência das Feiras respetivas.

- Deferido o pedido de redução de tarifas de resíduos sólidos, referente à fatura número referente às faturas números dois mil e vinte zero zero zero oitenta e três mil trezentos e um; dois mil e vinte e um zero zero zero zero cento e setenta e cinco e dois mil e vinte e um zero zero zero zero cinco mil trezentos e cinquenta emitidas em vinte e três de dezembro de dois mil e vinte: vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e um e vinte e dois de fevereiro de dois mil e

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



vinte e um, respeitantes ao período de consumo de dezassete de novembro de dois mil e vinte a dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e um emitidas pela firma AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Autorizada a redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos na fatura seguinte, caso a mesma contenha consumo resultante da rotura confirmada.

Informar o requerente e a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de saneamento, considerando essa competência delegada ao abrigo do contrato de gestão delegada, celebrado entre o município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

- Deferido o pedido de redução de tarifas de resíduos sólidos, referente às faturas números dois mil e vinte zero zero zero cinquenta e um mil seiscientos e vinte e sete, emitida em sete de agosto de dois mil e vinte; dois mil e vinte zero zero zero sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta; dois mil e vinte zero zero zero setenta e nove mil trezentos e quarenta e um; e dois mil e vinte e um zero zero zero zero mil quatrocentos e oitenta e sete referentes ao períodos de consumo de dois de julho de dois mil e vinte a três de agosto de dois mil e vinte e de dois de setembro de dois mil e vinte a quatro de janeiro de dois mil e vinte e um, emitidas pela firma AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Autorizada a redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos na fatura seguinte, caso a mesma contenha consumo resultante da rotura confirmada.

Informar o requerente e a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de saneamento, considerando essa competência delegada ao abrigo do contrato de gestão delegada, celebrado entre o município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

- Deferido o pedido de redução de tarifas de resíduos sólidos, referente à fatura número referente às faturas números dois mil e vinte zero zero zero cinquenta e dois mil quatrocentos

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



e cinquenta e nove, emitida em dez de agosto de dois mil e vinte; dois mil e vinte zero zero zero cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro; dois mil e vinte zero zero zero sessenta e seis mil trezentos e vinte e sete; dois mil e vinte zero zero zero setenta e três mil trezentos e trinta e seis; dois mil e vinte e um zero zero zero zero dois mil trezentos e quatro e dois mil e vinte e um zero zero zero zero nove mil e vinte e cinco, referentes ao períodos de consumo de quatro de julho de dois mil e vinte a três de fevereiro de dois mil e vinte e um, emitidas pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Autorizada a redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos na fatura seguinte, caso a mesma contenha consumo resultante da rotura confirmada.

Informar o requerente e a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de saneamento, considerando essa competência delegada ao abrigo do contrato de gestão delegada, celebrado entre o município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

- Deferido o pedido de redução de tarifas de resíduos sólidos, referente à fatura número fatura número dois mil e vinte zero zero zero oitenta e um mil seiscentos e oitenta e seis foi emitida em dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e refere-se ao período de consumo de onze de novembro de dois mil e vinte a dez de dezembro de dois mil e vinte, emitidas pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Autorizada a redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos na fatura seguinte, caso a mesma contenha consumo resultante da rotura confirmada.

Informar o requerente e a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de saneamento, considerando essa competência delegada ao abrigo do contrato de gestão delegada, celebrado entre o município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Deferido o pedido de redução de tarifas de resíduos sólidos, referente às faturas números dois mil e vinte e um zero zero zero zero mil duzentos e quinze e dois mil e vinte e um zero zero zero zero sete mil setecentos e trinta e dois, datadas de oito de janeiro de dois mil e vinte e um a cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um referentes aos períodos de faturação de três de dezembro de dois mil e vinte a quatro de janeiro de dois mil e vinte e um e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um a um de fevereiro de dois mil e vinte e um, emitidas pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Autorizada a redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos na fatura seguinte, caso a mesma contenha consumo resultante da rotura confirmada, que no caso concreto é a fatura número dois mil e vinte e um zero zero zero zero sete mil setecentos e trinta e dois.

Informar o requerente e a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de saneamento, considerando essa competência delegada ao abrigo do contrato de gestão delegada, celebrado entre o município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

- Deferido o pedido de redução de tarifas de resíduos sólidos, referente às faturas números dois mil e vinte e um zero zero zero treze mil cento e sessenta e dois mil e vinte e um zero zero zero vinte mil cento e setenta e três, emitidas em vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um e vinte e quatro de março de dois mil e vinte e um e respeitantes ao período de faturação de vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e um a dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e um e vinte de fevereiro de dois mil e vinte e um a dezoito de março de dois mil e vinte e um, AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Autorizada a redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos na fatura seguinte, caso a mesma contenha consumo resultante da rotura confirmada.

Informar o requerente e a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de saneamento, considerando essa competência delegada ao abrigo do contrato de gestão delegada, celebrado entre o município e essa entidade.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

- Tomado conhecimento da Alteração 14 ao Orçamento e 14 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2021.

- Tomado conhecimento da Alteração 15 ao Orçamento e 15 às Grandes Opções do Plano – Ano 2021.

- Tomado conhecimento da Autorização para Realização de Despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período de vinte e seis de março a quinze de abril de dois mil e vinte e um, no valor global de €309.830,43 (trezentos e nove mil oitocentos e trinta euros e quarenta e três cêntimos).

- Tomado conhecimento da Relação dos Compromissos efetuados no período de vinte e seis de março a quinze de abril de dois mil e vinte e um, no valor total de € 351.947,26 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e sete euros e vinte e seis cêntimos).

- Tomado conhecimento da Relação das Ordens de Pagamento autorizados por despacho no período de 26 de março a 15 de abril de 2021:

- Operações Orçamentais no valor total de € 654.722,92 (seiscentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e dois euros e noventa e dois cêntimos), correspondentes às autorizações números 1236 a 1529;

- Operações de Tesouraria no valor total de € 667,02 (seiscentos e sessenta e sete euros e dois cêntimos) correspondentes às autorizações números 25 a 28.

- Tomado conhecimento da Relação dos Pagamentos efetuados no período de 26 de março a 15 de abril de 2021:

- Pagamentos de Operações Orçamentais: € 779.294,93 (setecentos e setenta e nove mil duzentos e noventa e quatro euros e noventa e três cêntimos);

- Pagamentos de Operações de Tesouraria no valor total de € 859,02 (oitocentos e cinquenta e nove euros e dois cêntimos).

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia vinte e três de abril de dois mil e vinte e um, o qual acusa um saldo de 1250.855,73€ (um milhão duzentos e cinquenta mil

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



oitocentos e cinquenta e cinco euros e setenta e três cêntimos) sendo 810.453,99€ (oitocentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta e três euros e noventa e nove cêntimos) Operações Orçamentais e 440.401,77€ (quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e um euros e setenta e sete cêntimos) de Operações de Tesouraria.

- Aprovada o pedido de pagamento em prestações referente ao processo referência dois mil e vinte e um/trezentos ponto cinquenta ponto oitocentos/um, solicitar o pedido de pagamento em prestações das faturas números FT dois mil quinhentos e trinta e sete/dois mil e dezasseis, de cento e noventa e seis euros; FT dois mil oitocentos e cinquenta e cinco/dois mil e dezasseis, de cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos; FT quatrocentos e noventa e oito/dois mil e dezassete, de oitenta e três euros e sessenta e seis cêntimos; FT setecentos e quarenta/dois mil e dezassete, de vinte e nove euros e trinta e sete cêntimos; FT setecentos e trinta e nove/dois mil e dezassete, de vinte e nove euros e trinta e sete cêntimos; FT oitocentos e treze/dois mil e dezassete, de vinte e nove euros e trinta e sete cêntimos; FT oitocentos e quarenta e quatro/dois mil e dezassete, de vinte e sete euros e quinhenta e nove cêntimos, relativas a transportes efetuados em ambulância pelos Bombeiros Municipais de Alcanena, no valor total de quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa e seis cêntimos, pelos motivos invocados no requerimento.

O valor de cada prestação mensal corresponde ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora e os juros legais, sendo aqueles contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

Mais foi deliberado que o pagamento seja fracionado em doze meses, com efeito imediato após aprovação e pagamento até ao dia oito de cada mês, conforme disposto no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município.

- Aprovada a Abertura de concurso do fogo de tipologia T-Dois, sito no Bairro da Cantina, número sete, em Vila Moreira.

Mais, foi aprovada minuta de aviso de concurso, no qual se refere que o prazo para abertura de candidaturas, de um de maio a onze de junho de dois mil e vinte e um, devendo as inscrições ser efetuadas na Divisão de Desenvolvimento Humano e Social, sita no Edifício Municipal – Rua da Cova, número seis – dois mil trezentos e oitenta-zero cinquenta - Alcanena.

- Aprovado:

- Nos termos do Artigo nonagésimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro/dois mil e quinze, de sete de janeiro, divulgar na

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



internet, no “site” do Município, a publicitação do início do procedimento e participação procedimental, com a indicação:

- Do órgão que decidiu desencadear o procedimento: Câmara Municipal;
- Da data em que o mesmo se iniciou: Data da deliberação de Câmara;
- Do seu objeto: Alteração do “Regulamento das Piscinas Municipais de Alcanena e de Minde”

- Da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento e respetivo prazo: propõe-se que se constituam como interessados por documento escrito enviado à Sra. Presidente da Câmara, por documento entregue pessoalmente na Câmara, enviado por correio ou por correio eletrónico e que os contributos sejam apresentados da mesma forma no prazo de dez dias úteis.

- Deverá depois seguir-se os demais trâmites previstos no Código do Procedimento Administrativo e no Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, com as ulteriores alterações.

- Esta designação deve também constar do edital de início do procedimento.

- Tomado conhecimento do Plano Estratégico para a Evolução do Sistema de Saneamento de Alcanena.

- Aprovado o Projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Alcanena, após consulta pública e já com as correções e alterações introduzidas à proposta inicial, incluindo as recomendações emanadas pela ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação final, ao abrigo do disposto na alínea k), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, conjugada com a alínea g) do número um, do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

Após aprovação, o Regulamento deverá ser objeto de publicação em Diário da República, o qual entrará em vigor quinze dias após a publicação.

- Aprovada a prorrogação graciosa do prazo de cento e vinte dias, com conclusão da empreitada zero nove/dois mil e dezoito/DPGOM – Execução das Redes de Saneamento de Águas Residuais do Carvalheiro, até trinta e um de julho de dois mil e vinte e um, sendo essa a única forma admitida de compensação do Dono de Obra ao Empreiteiro Toelta – Gestão de Investimentos e Concessões, Sociedade Anónima.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



b) Imputação, à Toelta – Gestão de Investimentos e Concessões, Sociedade Anónima, dos custos a despendar pelo Dono de Obra com a Fiscalização, Coordenação de Segurança e Serviços de Arqueologia, desde que os mesmos não sejam financiados, na sua totalidade pelo POSEUR, ao abrigo da operação aprovada POSEUR-zero três-dois mil e doze-FC-zero zero zero quatrocentos e oitenta e três.

c) Caso a empreitada não termine a trinta e um de julho de dois mil e vinte e um serão aplicadas as multas contratuais previstas, por cada dia de atraso, conforme disposto no artigo quatrocentos e três do Código dos Contratos Públicos.

- Aprovadas as alterações ao projeto constantes dos anexos aos pareceres da empresa de fiscalização e anexos à informação referência sete mil oitocentos e dezassete/dois mil e vinte e um.

Aprovados os trabalhos referentes ao Segundo Adicional à Empreitada n.º dezanove/dois mil e dezassete/DPGOM – Rede de Saneamento de Águas Residuais de Covão do Coelho e Vale Alto acrescidos de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa reduzida em vigor, desde que assegurado o compromisso da despesa:

- Trabalhos a Mais: € (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e oito euros e noventa e dois cêntimos)

- Trabalhos a Menos: 34.196,69€ (trinta e quatro mil cento e noventa e seis euros e sessenta e nove cêntimos)

Comunicar a presente aprovação ao empreiteiro Toelta – Gestão de Investimentos e Concessões, Sociedade Anónima, com a respetiva ordem de execução dos trabalhos;

Elaborar a modificação do contrato de empreitada, mediante a celebração de 2º contrato adicional no valor de 203.402,23€ (duzentos e três mil quatrocentos e dois euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, assegurado que seja o compromisso da despesa, devendo o mesmo ser enviado para efeitos de fiscalização pelo Tribunal de Contas.

- Deliberado:

a) Aceitação do pedido do empreiteiro para a prorrogação graciosa do prazo de noventa e dois dias, com conclusão da empreitada dezanove/dois mil e dezassete/DPGOM – Execução das Redes de Saneamento de Águas Residuais do Covão do Coelho e Vale Alto, até trinta de julho de dois mil e vinte e um, sendo essa a única forma admitida de compensação do Dono de Obra ao Empreiteiro Toelta – Gestão de Investimentos e Concessões, Sociedade Anónima. Não haverá direito a qualquer outra prorrogação, nomeadamente e, caso houvesse

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



lugar, a resultante dos trabalhos a mais já identificados e objeto de segundo adicional ao contrato

b) Imputação dos custos a despendido pelo Dono de Obra com a Fiscalização, Coordenação de Segurança e Serviços de Arqueologia, desde que os mesmos não sejam financiados, na sua totalidade pelo POSEUR; ao abrigo da operação aprovada POSEUR- zero três-dois mil e doze-FC-zero zero zero zero quatrocentos e sessenta e cinco.

c) Caso a empreitada não termine a trinta de julho de dois mil e vinte e um serão aplicadas as multas contratuais previstas, por cada dia de atraso, conforme disposto no artigo quatrocentos e três do Código dos Contratos Públicos.

- Aprovado o teor da Ata número um, do júri do procedimento, nomeado em reunião de Câmara realizada a quinze de fevereiro de dois mil e vinte e um, aprovando-se a não adjudicada a Empreitada número catorze/dois mil e vinte/DPGOM - Requalificação da Estrada Municipal quinhentos e treze-Um entre Alcanena e Pousados, atendendo ao disposto na alínea a), do número um do artigo septuagésimo nono do Código dos Contratos Públicos.

Mais foi deliberada a revogação da decisão de contratar, de acordo com o número um, do artigo octogésimo do CCP - Código dos Contratos Públicos, devendo a decisão de não adjudicação e os respetivos fundamentos deve ser notificada aos concorrentes, conforme estipulado do número dois do artigo septuagésimo nono do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Aprovado:

a) - Autorizada a Abertura de Concurso Público, ao abrigo do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos, para Empreitada número nove/dois mil e vinte e um/DPGOM – Requalificação da Estrada Municipal Quinhentos e treze-Um, entre Alcanena e Pousados.

b) Aprovadas as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Procedimento, Minuta de Anúncio de Concurso Público a publicar em Diário da República, Segunda Série, Orçamento atualizado e projeto de execução, cuja aprovação ocorreu na reunião de Câmara realizada a dezasseis de março de dois mil e vinte. O preço base do procedimento é de 694.324,00€ (seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e quatro euros), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, pelo prazo de cento e oitenta dias, a decorrer no ano de dois mil e vinte e um, cabendo à Câmara Municipal a competência de autorização para a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



A fixação do preço base teve por fundamento da revisão do orçamento por parte do projetista, tendo por base os valores médios de mercado, que tem vindo a sofrer um acréscimo exponencial do custo de mão de obra que é cada vez mais escassa, conforme declaração do projetista anexa ao projeto de execução;

c) - Constituído o Júri do Procedimento, com um mínimo de três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, designando também qual substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos, sendo ele composto por:

Presidente: Maria de Lurdes Silva de Sousa, Chefe de Divisão da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

Vogais Efetivos: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e, Ana Lúcia Joaquim Milheiro, Técnica Superior da DPGOM – Divisão de Planeamento de Gestão de Obras Municipais, que secretariará.

Vogais Suplentes: Filomena Isabel Gabriel Henriques, Técnica Superior da DDOGFP - Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Gestão Financeira e Patrimonial e Paula Cristina Madeira Lopes Cardoso, assistente técnica da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Aprovado, igualmente, que:

- Seja efetuada a delegação de competências no Júri de outras competências, nomeadamente as previstas nos artigos seguintes do Código dos Contratos públicos:

- Artigo quinquagésimo do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo quinquagésimo do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo sexagésimo sexto do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

d) - Seja efetuada a delegação de competências prevista no número um, do artigo centésimo nono, sem prejuízo do disposto na parte final do número dois, do artigo sexagésimo nono, ambos do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente:

- Proceder à alteração e retificação das peças do procedimento, conforme previsto no artigo quinquagésimo, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Pronunciar-se sobre erros e omissões, conforme previsto no artigo quinquagésimo, do CCP - Código dos Contratos Públicos

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Decidir sobre a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme previsto no artigo sexagésimo quarto, do CCP - Código dos Contratos Públicos;
 - Decidir sobre a adjudicação e respetivas notificações ao adjudicatário, conforme previsto nos artigos septuagésimo sexto e septuagésimo sétimo, do CCP - Código dos Contratos Públicos;
 - A aprovação da minuta do contrato, conforme previsto no artigo nonagésimo oitavo do CCP - Código dos Contratos Públicos e respetiva notificação ao adjudicatário;
 - A representação na Outorga do Contrato, conforme previsto no artigo centésimo sexto, do CCP - Código dos Contratos Públicos.
- e) Designado como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número um, do artigo ducentésimo nono-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, a Técnica Superior da DPGOM – Divisão de Planeamento de Obras Municipais, Ana Lúcia Joaquim Milheiro.

- Aprovado o Projeto de Execução de Requalificação da Escola Secundária de Alcanena, considerando que o mesmo se encontra instruído de acordo com a Portaria número setecentos e um-H/dois mil e oito, de vinte e nove de julho, e que reúne os pareceres necessários ao lançamento do concurso.

- Deliberação:

a) - Autorizada a Abertura de Concurso Público, ao abrigo do artigo décimo nono e um do Código dos Contratos Públicos, para Empreitada n.º 10/2021/DPGOM – Requalificação da Escola Secundária de Alcanena, condicionada à aprovação da Assembleia Municipal, da prévia autorização da Repartição de Encargos para os anos económicos de dois mil e vinte e dois e dois mil e vinte e três, bem como prévia autorização para assunção de Compromissos Plurianuais, e abertura do procedimento para os mesmos anos e com a seguinte repartição:

- Dois mil e vinte e dois: 1.111.331,64€ (um milhão cento e onze mil trezentos e trinta e um euros e sessenta e quatro cêntimos), já com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído;

- Dois mil e vinte e três: 1.251.747,38€ (um milhão duzentos e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e sete euros e trinta e oito cêntimos), já com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído.

A justificação de abertura do procedimento decorre do facto de estarem a decorrer candidaturas ao abrigo do Centro dois mil e vinte, e cuja exigência do grau de maturidade para apresentação da mesma reside na apresentação de "... de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas, incluindo a apresentação do projeto de execução completo...acompanhada da respetiva deliberação de abertura do procedimento,

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento de concurso, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

b) Aprovadas as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Procedimento, Minuta de Anúncio de Concurso Público a publicar em Diário da República, Segunda Série, Orçamento e projeto de execução, cuja aprovação ocorreu na presente reunião de Câmara, e o qual dispõe de todos os pareceres necessários. O preço base do procedimento é de 2.229.319,83€ (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e dezanove euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, pelo prazo de vinte e quatro meses, a decorrer no ano de dois mil e vinte e dois e dois mil e vinte e três, cabendo à Assembleia Municipal a competência de autorização para a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho e respetiva autorização de abertura do procedimento.

A decisão de não contratação por lotes, ao abrigo do disposto no número dois do artigo quarenta e seis-A do CCP - Código dos Contratos Públicos, encontra-se devidamente fundamentado na informação em epígrafe, nomeadamente, o planeamento/zonamento apresentado para a execução da empreitada não deverão ser separados/alterados e deverá ser mantido o encadeamento para as três fases previstas no projeto, por forma a assegurar a execução da obra com a Escola em funcionamento. A gestão de um único contrato é mais eficiente e a coordenação de diferentes adjudicatários poderá comprometer, seriamente, o modo de execução da empreitada.

A fixação do preço base teve por fundamento da os valores médios de mercado, conforme declaração do projetista anexa ao projeto de execução;

c) - Constituído o Júri do Procedimento, c) constituído por um mínimo de três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, designando também qual substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos, sendo ele composto por:

Presidente: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

Vogais Efetivos: Maria de Lurdes Silva de Sousa, Chefe de Divisão da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e, Carlos Miguel Costa Patrocínio, Dirigente Intermédio de Terceiro Grau da Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, que secretariará.

Vogais Suplentes: Filomena Isabel Gabriel Henriques, Técnica Superior da DDOGFP - Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Gestão Financeira e Patrimonial e Maria José

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Coelho, assistente técnica da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Delegadas no Júri as seguintes competências previstas nos artigos seguintes do Código dos Contratos públicos:

- Artigo quinquagésimo do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo quinquagésimo do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo sexagésimo sexto do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

d) Designada como Gestora do Contrato, ao abrigo do disposto no número um, do artigo ducentésimo nono-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, a Técnica Superior da DPGOM – Divisão de Planeamento de Obras Municipais, Maria de Fátima Martins Paulino.

- Tomado conhecimento da comunicação da Infraestruturas de Portugal, Sociedade Anónima – Delegação de Santarém. Conclusão parcial da Empreitada – Estrada Regional trezentos e sessenta e um Amiais de Cima/Alcanena Requalificação.

- Aprovado o Projeto de Regulamento Geral de Funcionamento e Utilização do Cine-Teatro São Pedro, na sua versão final, remetendo-se à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo do disposto na alínea k), do número um, do artigo trigésimo terceiro, conjugado com a alínea g), do número um, do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

Nos termos do disposto no artigo centésimo trigésimo nono do CPA – Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro/dois mil e quinze, de sete de janeiro, deverá, posteriormente, a versão final do Regulamento aprovado, ser publicado no Diário da República e no sítio da internet do Município de Alcanena, para ter condição de eficácia.

- Aprovado o projeto de Regulamento Geral de Funcionamento e Utilização do Pavilhão Multiusos de Alcanena, na sua versão final, remetendo-se à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo do disposto na alínea k), do número um, do artigo trigésimo terceiro, conjugado com a alínea g), do número um, do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Nos termos do disposto no artigo centésimo trigésimo nono do CPA – Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro/dois mil e quinze, de sete de janeiro, deverá, posteriormente, a versão final do regulamento aprovado, ser publicado no Diário da República e no sítio da internet do Município de Alcanena, para ter condição de eficácia.

- Deliberado:

1 – Aprovado o projeto de atualização do regulamento da Biblioteca Municipal de Alcanena;

2 – Submeter o mesmo a consulta pública, por um período de 30 dias, nos termos do artigo centésimo primeiro do CPA – Código do Procedimento Administrativo, enviando-se para Diário da República, para efeitos de consulta pública, e publicitado no “site” do Município. Findo o prazo, deverão ser analisadas as sugestões que houver e o assunto ser novamente presente à Câmara e depois à Assembleia Municipal de Alcanena.

3 – Designar, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo quinto do Código do Procedimento Administrativo, Graça Maria Pereira Asseiceira, Técnica Superior de Biblioteca e Documentação, como responsável pela direção do procedimento, nele delegando o poder de direção do procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades, quando necessário, realização das consultas públicas, nos termos das normas legais aplicáveis. Tal designação deve, também, constar do edital de início do procedimento.

- Tomado conhecimento do Acórdão emitido pelo Tribunal de Contas relativamente ao Processo de Constituição da Régia Cooperativa - Processo de Constituição da Régia Cooperativa. Esclarecimento jurídico.

- Aprovada a transferência de 6.211,03€ (seis mil duzentos e onze euros e três cêntimos) para a Comunidade Intermunicipal para comparticipação financeira do projeto “Desenvolvimento de Sistemas de Gestão Territorial no Médio Tejo (Despesa Corrente).

- Tomado conhecimento do Plano Operacional Municipal do Concelho de Alcanena.

- Aceitar a doação efetuada pela empresa Vítor Mira, Limitada da reparação e pintura do veículo de serviços gerais (VSGE), marca Fiat Escudo – matrícula 60-GJ-79, pelo desgaste da

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



mesma e para dar cumprimento ao regulamento de especificações técnicas de veículos e equipamentos operacionais dos corpos de bombeiros (Despacho número sete mil trezentos e dezasseis/dois mil e dezasseis).

O valor da sua reparação é de 2033.19€ (dois mil e trinta e três euros e dezanove cêntimos) (IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído), sendo a aceitação da mesma, ao abrigo da Lei do mecenato para posterior emissão do recibo de oferta à empresa em causa.

- Tomado conhecimento da comunicação da intenção da ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil - Segundo Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém, na qual se comunica da nomeação do Paulo Jorge Montês da Silva, coordenador Municipal de Proteção Civil de Alcanena, para o cargo de Segundo Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém. A designação produziu efeitos a partir de um de abril de dois mil e vinte e um.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

A Presidente da Câmara

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.